

LEI Nº 103/99
28.06.1999

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Casa Familiar Rural e dá outras providências.

Adelar Guimarães da Silva, prefeito Municipal de Manfrinópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte.

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, autorizado a conceder auxílio financeiro à Casa Familiar Rural do Município de Manfrinópolis, no valor de R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas de igual valor, para o exercício de 1999.

Art. 2º - Para fazer face às despesas previstas na presente Lei, serão utilizados recursos constantes do Orçamento-Programa do Município.

05.00	Dpto. de Educação e Cultura
05.01	Divisão de educação e Cultura
08.42.1882-015	Manutenção do Ensino Fundamental
3132.00	Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 28 de junho de
1999.

Adelar Guimarães da Silva
Prefeito Municipal